

GESTÃO DA COVID-19 NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PALMAS: O QUE MOSTRAM OS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA?

MANAGEMENT OF COVID-19 IN THE METROPOLITAN AREA OF PALMAS MUNICIPALITY, BRAZIL: WHAT DOES THE PUBLIC TRANSPARENCY PORTAL SHOW?

Alexandre Antonio de Oliveira Andrade 1
Daniel Alencar Bardal 2
Ana Lúcia de Medeiros 3

Resumo: O objetivo deste artigo é analisar os portais de transparência com foco nas ações da gestão para o enfrentamento da Covid-19 dos municípios da região metropolitana de Palmas (RMP), a partir da identificação e análise dos dados disponibilizados em seus portais. As consultas e análises foram feitas no período de 16 a 21 de outubro de 2021 à luz da legislação que determina o acesso à informação e a transparência da gestão pública. Foi observado que a RMP atingiu um ranking de 75,63% no que se refere ao atendimento da transparência ativa. Pôde ainda ser identificada a necessidade da implementação de melhorias nos portais no tocante à usabilidade e à navegabilidade pelo fato de alguns deles demandarem tempo para a realização da consulta, o que pode levar os usuários a ter algumas dificuldades no decorrer das consultas.

Palavras-chave: Controle. Governança Pública. Região Metropolitana de Palmas. Transparência.

Abstract: This paper aims to verify the transparency portal focusing on management actions to confront Covid-19 in the metropolitan area of Palmas municipality (MAP), Brazil, by identifying and analyzing their available data. The consultations and analyzes were carried out from October 16 to 21, 2021, under the legislation light that determines access to information and transparency in public management. It was found that the MAP reached a ranking of 75.63% regarding active transparency. It was found the need to implement improvements regarding usability and navigability in their portals considering that some of them require time to carry out the task, which can lead users to have some difficulties during the consultations.

Keywords: Control. Metropolitan Region of Palmas. Public Governance. Transparency.

- 1 Graduação em Administração pela Fundação Universidade do Tocantins, MBA em Gerenciamento de Projetos Governamentais pela Fundação Universidade do Tocantins. Mestrando do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional pela Universidade Federal do Tocantins. Atualmente é servidor efetivo no cargo de Administrador da Universidade Estadual do Tocantins. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3649758279680402>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7804-794X>. E-mail: alexandre.ao@unitins.br
- 2 Graduação em Direito pelo Centro Universitário do Triângulo. Especialização em Gestão Pública e Sociedade pela Universidade Federal do Tocantins (UFT). Mestrando pelo Programa do Desenvolvimento Regional pela UFT. Atualmente é assessor especial na Diretoria de Planejamento e Ações Estratégicas da Unitins, participante do Grupo de Trabalho Governança e Desenvolvimento Regional na UFT e conselheiro fiscal suplente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Tocantins (Sebrae). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3762558259353872>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0178-7741>. E-mail: daniel.ab@unitins.br
- 3 Graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal da Paraíba. Mestrado em Economia pela Universidade Federal da Paraíba pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Realizou estágio doutoral no ISCTE/IUL em Lisboa PT. Atualmente é professora adjunto II da Fundação Universidade Federal do Tocantins e do Mestrado em Gestão de Políticas. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1309278454395033>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5833-3586>. E-mail: analucia@uft.edu.br

Introdução

Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o mundo estava vivendo uma pandemia do novo coronavírus, causado pelo SARS-CoV-2. Em razão da forma inesperada como tudo aconteceu, somada à falta de preparo dos governos e à velocidade do contágio, todos os países foram surpreendidos da pior maneira possível. A pandemia Covid-19 trouxe e ainda traz problemas de toda natureza para a sociedade, o que levou os governos brasileiros a correr “*contra o tempo*” em busca de respostas efetivas para os efeitos provocados pela pandemia, especialmente no que tange a preparar o sistema de saúde pública para atender a população.

No Brasil não há como falar de saúde pública sem fazer as devidas referências ao Sistema Único de Saúde (SUS), que, desde 1988, com a promulgação da constituição federal, passou a oferecer a todos os cidadãos brasileiros acesso integral, universal e gratuito aos serviços de saúde. O SUS é reconhecidamente um dos maiores e melhores sistemas de saúde público do mundo, beneficiando cerca de 180 milhões de brasileiros. A assistência à saúde ofertada pelo SUS abrange diversas situações, incluindo consultas, exames e internações, campanhas de vacinações, entre outros (PENSE MAIS SUS, s/d).

Um sistema de saúde universal em um país de dimensões continentais, caso do Brasil, com uma população que, segundo o IBGE (2021), já ultrapassou 213 milhões de habitantes, deve ter um bom design de governança. Essa governança, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), deve ser entendida como a faculdade de o Estado assegurar o bem-estar da população, propiciando os encaminhamentos necessários para a efetividade do sistema de saúde em sua totalidade a partir da definição da visão e direção ao sistema de saúde, da reunião de informação e do exercício da autoridade, tendo como bases a normalização e outros mecanismos. A Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) traz o entendimento de governança em saúde como a atuação responsável e competente das políticas públicas voltadas para saúde em um quadro de novos elos entre governo e sociedade (BRASIL/MS, 2009).

Entendeu-se ser relevante a realização de levantamento junto aos portais de transparência dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Palmas, estado do Tocantins, com o intuito de identificar o nível de efetividade na aplicação do mecanismo controle, que, somada à liderança e à estratégia, compõe a governança pública. Para tanto, objetiva-se, neste trabalho, analisar os portais de transparência com foco nas ações da gestão para o enfrentamento da Covid-19 dos municípios que compõem a RMP, considerando a identificação e análise dos dados disponibilizados em seus portais oficiais.

A Lei nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação (LAI), pode ser considerada um instrumento de comunicação entre o Estado e a sociedade que tem no mecanismo “*controle*”, materializado nos portais de transparência, a participação da sociedade, proporcionando o controle social no que se refere ao fornecimento de informações necessárias a respeito dos atos do governo. Cabe ressaltar que a Lei nº 12.527/2011 regula o acesso a informações preconizado pela constituição federal de 1988 na forma da disposição de procedimentos que devem ser observados por todos os entes federados.

Revisão de literatura

A Governança Pública surge como uma alternativa aos desdobramentos dos modelos da Administração Pública Tradicional e à nova Gestão Pública. Este modelo surge, de acordo com a literatura especializada, como uma terceira via entre os embates dos modelos de mercado e o socialista ou de justiça social, para o fornecimento de serviços públicos. Esta terceira via chega como um modelo de governança baseado em concepções de solidariedade para oferta de serviços públicos e responsabilidade para a tomada de decisão por parte dos vários atores sociais (SILVESTRE, 2019).

A primeira evidência da operacionalização propriamente dita da aplicação da Governança Pública foi registrada na década de 1980 na cidade de Tilburg, Holanda. As indagações dos municípios em relação à exclusividade da prefeitura na prestação dos serviços públicos não provocaram

o estímulo necessário na realização cada vez melhor e mais célere de tais serviços, em razão da inexistência de concorrência. Em resposta aos questionamentos, houve aumento das networks, em que setores voluntários e instituições privadas puderam participar. O chamado “modelo de Tilburg” definia que deveria haver controles mais bem elaborados e com maior alcance sobre os serviços prestados pelo município e que eles, os municípios, deveriam receber os serviços com a qualidade e a quantidade pelos quais estavam sendo pagos, pois os recursos para tais pagamentos eram originários dos impostos (SILVESTRE, 2019).

O modelo de Tilburg ainda defendia a descentralização da estrutura pelo fato do entendimento de que, quanto mais centralizado, menor seria a aproximação da organização em relação aos usuários, além do entendimento de que a descentralização promove a flexibilização estrutural, provocando um ganho de produtividade assim como a responsabilização dos realizadores. Esta nova forma de atuação do setor público trouxe ainda como inovação a participação de atores não governamentais em todas as fases das políticas públicas (SILVESTRE, 2019).

Dentro os princípios ou pilares que formam as bases da governança pública, há uma especial atenção na transparência, por ser entendida como um dos principais fatores, em razão de por este meio dever ocorrer a exposição dos atos do gestor público, o agente, mediante publicação de informações transparentes, tempestivas e relevantes, em que sejam demonstradas a execução e a prestação de contas das aplicações dos recursos públicos previstos e realizados que possam ser acompanhadas pela sociedade que, desta forma, pode utilizar de seu poder de controle pelo fato de ser, nesta relação, o principal em observação das ações do agente.

Como já comentado, transparência pode ser entendida como o meio de comunicação direta entre o cidadão (*principal*) e o gestor público (*agente*) sem necessitar recorrer às disposições de agenda do gestor público. A transparência é o meio de monitoramento e controle social do principal sobre o agente no que tange à percepção da execução das ações delegadas pelo primeiro (*principal*) ao segundo (*agente*), com o intuito de atendimento das demandas do primeiro em relação às promessas do segundo (DA COSTA BAIARRAL; COUTINHO E SILVA; DOS SANTOS ALVES, 2015).

Todas as ações que promovem alterações nos padrões provocam resistências, as quais fazem parte na natureza humana, mesmo que estas alterações tenham como objetivo avanços profissionais nos processos de gestão (SANTOS, 2014). A exemplo do mecanismo transparência previsto na Governança Pública, que, além da prática da democracia pelo próprio controle por parte da sociedade e pelo monitoramento mais efetivo realizado pelos órgãos de controle, pode ser considerado uma mudança que termina por provocar resistência dos partícipes institucionais.

Com o objetivo do monitoramento da *transparência pública* dos entes federados, a Controladoria Geral da União desenvolveu e aplica a ferramenta Escala Brasil Transparente 360º - EBT 360º. Os levantamentos feitos com a aplicação do EBT 360º propiciam informações sobre *transparência passiva*, onde são apresentadas *informações provocadas por demandas* específicas de pessoa física ou jurídica, e a *transparência ativa*, definida como *proativa*, que é quando as informações estão disponibilizadas *espontaneamente* pelos entes federados. Esta ferramenta expõe de forma clara e de fácil entendimento a média dos estados, municípios e do distrito federal no que se refere ao nível de transparência, considerando as notas atribuídas como resultado do atendimento ou não dos requisitos definidos na Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados no que tange ao acesso às informações por parte dos entes federados.

Por todo o exposto, entenda-se que a transparência pública é dever do Estado e direito dos cidadãos, cabendo, para tanto, aos gestores divulgar suas ações e à sociedade fazer o pronto acompanhamento delas. Um dos mecanismos da Governança Pública é o *controle*, que, entre outros componentes, estabelece que a alta administração tem o dever da prestação de contas de sua atuação de forma diligente, além da assunção das responsabilidades dos resultados destes atos de forma íntegra (BRASIL/TCU, 2014).

O controle na governança pública é composto pelos componentes gestão de riscos e controle interno, auditoria interna, *accountability* e transparência, sendo este último componente abordado neste trabalho (VIEIRA; BARRETO, 2019).

Ressaltando, na constituição federal brasileira de 1988, em seu artigo primeiro, parágrafo único, encontra-se a afirmativa de que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente”, logo, pode ser entendido que o gestor público é um

representante do povo e de seus anseios e necessidades, e, portanto, deve se orientar pelo sistema normativo jurídico e concorrer ao seu atendimento de forma responsável, sabendo que suas ações podem ser suscetíveis de fiscalização por meio de consultas em seu portal de transparência, tanto pela sociedade quanto pelos órgãos de controle.

Os portais de transparência devem ser compostos por informações que mostrem a realidade dos atos e fatos da gestão e disponibilizados aos cidadãos de forma não onerosa e tempestivamente.

A transparência faz parte do rol de responsabilidades do gestor. E para que a transparência seja efetivada, as informações devem estar preservadas, completas e verdadeiras e que seja garantido que as referências de transparência - publicidade, compreensibilidade e utilidade - façam parte destas informações (ARAÚJO, 2017).

Ainda de acordo com a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, as informações devem ser entregues aos cidadãos sob a forma de informações primárias, informações coletadas na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações; íntegra, informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino; autêntica, informação produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema; e informação atualizada, que se relaciona a dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que as organizam.

Metodologia

Este trabalho foi desenvolvido com base numa coleta de dados secundários em consultas diretas aos portais dos sites de transparência dos dezesseis municípios que compõem a Região Metropolitana de Palmas (RMP). Esses municípios foram classificados considerando seu número de habitantes, uma vez que a região metropolitana é constituída por três municípios, que estão entre os maiores do Estado. Para tanto, a pesquisa focou tão somente na transparência ativa, que é a comunicação por iniciativa própria do setor público, sem necessidade e/ou imposição de solicitação por intermédio de requerimento por parte do interessado na informação, tendo sido utilizada a internet para obtenção das respostas (BRASIL/TCU, 2017).

Como forma de facilitar o entendimento dos resultados obtidos, as buscas foram divididas em cinco dimensões: *dimensão 1* – em que se buscou a identificação da existência de aba específica onde deveriam ser disponibilizados dados sobre a Covid-19 em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000 e à Lei nº 12.527/2011; *dimensão 2* – tem relação com a transparência de políticas das secretarias municipais de saúde atinentes aos casos de Covid-19 e às ações de imunização, em atendimento aos Extratos de Alerta emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins; *dimensão 3* – atentou para a divulgação de informações sobre licitação, dispensa e inexigibilidade, relativas às aquisições, com vistas ao combate à Covid-19 em atendimento à Lei nº 12.527/2011, à Lei Complementar nº 101/2000 e ao Acórdão TCU nº 204/2008; *dimensão 4* – foram apurados dados sobre as transferências federais, estaduais e municipais; e *dimensão 5* – foram feitos levantamento de informações relativas à execução orçamentária, voltada para o enfrentamento à Covid-19 em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Cada dimensão foi composta por questões tendo como respostas as alternativas “Sim” ou “Não”, sendo ao “Sim”, creditada a existência do atendimento das informações constantes nos portais da transparência em relação à legislação, e ao “Não”, creditado o não atendimento de tais exigências.

Na *dimensão 1*, buscou-se identificar se no portal da transparência da prefeitura há uma aba específica contendo informações relacionadas à Covid-19. A *dimensão 2* é composta por cinco questões (requisitos) relacionadas à divulgação dos casos de Covid-19 assim como aos planos e às ações de imunização. A *dimensão 3* é composta por dez questões (requisitos), que objetivam a identificação da disponibilização de informações relativas a despesas com insumos, serviços contratados para o enfrentamento da Covid-19, da percepção do tempo de atualização do sistema, assim como a percepção do pesquisador sobre a facilidade ou não de operacionalização do portal

no momento da pesquisa.

Na *dimensão 4*, que é composta por três questões (requisitos), é feita uma pesquisa voltada para a identificação da transparência sobre as transferências de capital no âmbito federal, estadual e/ou municipal, com exposição dos valores recebidos, origem e data do repasse. A *dimensão 5*, composta por quatro questões (requisitos), finaliza a etapa de levantamento de dados, sendo observado se há informações relacionadas ao detalhamento da receita arrecadada especificamente para as demandas de enfrentamento da Covid-19, com a respectiva disponibilização das informações sobre as despesas específicas, assim como o relatório expõe a receita x despesas e o plano de contingenciamento/replanejamento orçamentário em razão da queda da arrecadação decorrente da pandemia Covid-19 praticados pelos municípios.

Para a recepção, cômputo e classificação dos dados coletados no decorrer dos trabalhos, foi elaborada uma planilha tomando por base a metodologia da organização mundial Transparência Internacional – Brasil e o guia da Transparência no combate à Covid-19 (TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL, 2020a). Foram feitas algumas adaptações dos valores na construção da planilha de forma a atenderem às especificidades da pesquisa. Entendendo que todos os requisitos e quesitos constantes na planilha precisam demonstrar em seu somatório o possível impacto quando relacionados à importância e imperiosidade de tais informações para o atendimento à legislação correlata, foram assim divididos os valores da seguinte forma: dimensão 1, 10%; dimensão 2, até 20%; dimensão 3, até 30%; dimensão 4, até 20%; e dimensão 5, até 20%, perfazendo um total de até 100%. Ao final é apresentado o ranking dos municípios, sendo apresentada a relação dos portais de transparência dos municípios com os respectivos níveis de transparência, assim como a média percentual do índice de transparência relativo às informações da Covid-19 da Região Metropolitana de Palmas.

Tendo como referência o ranqueamento resultante das valorações percentuais dos portais oficiais das prefeituras municipais, foi gerada uma classificação, tomando por base parte da metodologia utilizada pela organização Transparência Internacional – Brasil, considerando o seguinte modelo de pontuação: 0% a 19% = Péssimo; 20% a 39% = Ruim; 40% a 59% = Regular; 60% a 79% = Bom; e 80% a 100% = Ótimo (TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL, 2020b). Ao final, os dados são apresentados com as devidas análises e discussões.

A pesquisa nos portais da transparência dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Palmas (RMP) ocorreu no período de 16 a 21 de outubro de 2021. Os levantamentos buscaram o atendimento à Lei nº 12.527/2011, denominada lei de acesso à informação, à Lei Complementar nº 101/2000, lei de responsabilidade fiscal, ao Acórdão 204/2008 do TCU que define como obrigatória a disponibilidade de informações que permita a qualquer interessado o acesso às licitações e seus controles em todas as fases da licitação. (BRASIL/TCU, 2008)

Apresentação e discussão dos dados

A Região Metropolitana de Palmas (RMP), instituída pela Lei 2.824, de 30 de dezembro de 2013, destinada a unificar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum, tem como objetivos o planejamento regional, a cooperação entre os três níveis de governo, a utilização equilibrada do território, do pessoal, dos recursos, da integração do planejamento e execução das funções públicas e a redução das desigualdades sociais e regionais, entre outras. A RMP é composta por dezesseis municípios, como pode ser observado na Tabela 1, composto por uma adaptação das informações do índice Firjan 2016. A Tabela 1 mostra que os municípios que compõem a região metropolitana são heterogêneos no que tange aos indicadores de desenvolvimento municipal.

Tabela 1. Índice Firjan de desenvolvimento municipal na RMP no ano de 2016

Nacional	Estadual	UF	Município	IFDM	Emprego e Renda	Educação	Saúde	Leitura do IDM
422º	1º	TO	Palmas	0,8010	0,6254	0,8931	0,8843	Alto desenvolvimento
523º	2º	TO	Paraíso do Tocantins	0,7917	0,7244	0,7879	0,8629	Desenvolvimento moderado
1473º	7º	TO	Porto Nacional	0,7307	0,5252	0,7923	0,8746	Desenvolvimento moderado
1908º	11º	TO	Barrolândia	0,7109	0,5173	0,7576	0,8576	Desenvolvimento moderado
2028º	14º	TO	Brejinho de Nazaré	0,7044	0,4772	0,7369	0,8993	Desenvolvimento moderado
2269º	21º	TO	Pugmil	0,6941	0,4914	0,7273	0,8635	Desenvolvimento moderado
2311º	22º	TO	Aparecida do Rio Negro	0,6920	0,4626	0,7757	0,8755	Desenvolvimento moderado
2414º	25º	TO	Lajeado	0,6876	0,5298	0,7928	0,7403	Desenvolvimento moderado
2881º	40º	TO	Miracema do Tocantins	0,6675	0,4530	0,7268	0,8227	Desenvolvimento moderado
3140º	48º	TO	Fátima	0,6567	0,3953	0,7401	0,8348	Desenvolvimento moderado
3297º	54º	TO	Monte do Carmo	0,6487	0,4464	0,6602	0,8396	Desenvolvimento moderado
3368º	60º	TO	Silvanópolis	0,6452	0,3320	0,7708	0,8327	Desenvolvimento moderado
4393º	107º	TO	Miranorte	0,5843	0,4562	0,7152	0,5814	Desenvolvimento regular
4498º	110º	TO	Oliveira de Fátima	0,5762	0,3803	0,6165	0,7317	Desenvolvimento regular
4723º	120º	TO	Tocantônia	0,5555	0,4181	0,5812	0,6671	Desenvolvimento regular
ND	ND	TO	Ipueiras	ND	ND	0,6851	0,8549	ND

*Fonte: IFDM (2021) (adaptado pelos autores, 2021).

O Brasil tem 5.566 municípios (IFDM, 2021), Palmas é a capital do Tocantins e aparece na primeira posição no ranking do IFDM estadual e na 422ª no Brasil, se situando entre os 8% dos municípios mais bem posicionados na federação. Por outro lado, o município de Tocantínia, entre os municípios da RMP, ocupa a pior posição no ranking do IFDM estadual e está entre os 15% dos municípios brasileiros que apresentaram os piores indicadores de IFDM. Os dados mostram que a maioria dos municípios apresenta indicadores que traduzem o desenvolvimento municipal como moderado.

No que concerne aos dados da pesquisa, o Quadro 1 apresenta as dimensões com a composição dos requisitos e quesitos buscados no decorrer do trabalho, assim como a base legal, sendo apresentados nos normativos que regulam a transparência das ações dos gestores públicos, condição para os cidadãos terem acesso às informações e capacidade de procederem ao controle social.

Quadro 1. Dimensões, requisito/quesitos pesquisados e legislação de referência da pesquisa

Dimensão	Requisitos pesquisados	Legislação de referência	Quesitos pesquisados	Valor máximo atribuído
1	Aba Específica Covid-19	Art. 48, II, da LC 101/00; Art. 8º, §2º, da Lei 12.527/11	1. O portal da transparência possui aba específica com as informações relacionadas à pandemia do coronavírus - Covid-19?	10%

2	<p>Transparência de Políticas das Secretarias Municipais de Saúde / Casos Covid-19 e Imunização (Informações sobre casos COVID-19 e Imunização)</p>	<p>Extrato de Alerta, nº 105/2021 - TCE/TO</p>	<p>2.1. Há boletins epidemiológicos diários com informações de casos ativos, suspeitos, confirmados, notificados, descartados, em isolamento, monitorados, hospitalizados, recuperados e óbitos?</p> <p>2.2. Há informações sobre o Plano de Imunização Covid – 19, com suas atualizações regulares, de modo a demonstrar as ações, estratégias e diretrizes, bem como a programação detalhada da vacinação, conforme previsto no Plano Nacional de Operacionalização, incluindo o cronograma para aplicação da vacina?</p> <p>2.3. Há divulgação e/ou disponibilização da relação nominal de cada unidade de saúde onde ocorre a vacinação e as respectivas quantidades de doses de vacinas que receberam?</p> <p>2.4. Há a divulgação do número de doses aplicadas?</p> <p>2.5. Há a publicação das informações detalhadas sobre os controles de retirada dos imunizantes nas regionais de saúde?</p>	<p>20%</p>
3	<p>Licitação, Dispensa e Inexigibilidade - Covid-19</p>	<p>Lei 12.527/2011</p> <p>Art. 48-A, I, da LC 101/00 c/c art. 7º, VI, da Lei 12.527/2011, art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade)</p>	<p>3.1. Há a publicação das informações de despesas e de contratações efetivadas para a realização da campanha de Imunização - Covid -19?</p> <p>3.2. Há publicação dos processos de despesa, quanto a informação completa acerca dos insumos ou serviços contratados, em relação à descrição detalhada do objeto, bem como, das unidades de saúde as quais destina-se o insumo ou serviço prestado?</p> <p>3.3. Há publicação integral das despesas para o enfrentamento da Covid-19?</p> <p>3.4. O portal é atualizado em tempo real com os dados das ações referentes as despesas e contratações realizadas pelo município, para conhecimento da sociedade e dos órgãos de controle, visando à transparência dos atos de gestão?</p> <p>3.5. Há informações sobre o procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade?</p> <p>3.6. Há informações sobre o bem fornecido ou serviço prestado?</p> <p>3.7. A ferramenta de pesquisa específica, permite pesquisar dentro dos conjuntos de informações, possibilitando filtros específicos?</p>	<p>30%</p>

		Acórdão TCU nº 2361/2018-Plenário	3.8. Os editais e anexos estão disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro?	
		Art. 48A, Inciso II, da LC 101/00	3.9. Há o resultado dos editais com indicação do vencedor e do preço?	
		Lei 12.527/2011. Art. 8º, § 3º, Inciso I	3.10. O portal é fácil de operar e seu conteúdo é de fácil acesso, de forma objetiva, transparente, clara e de linguagem fácil e compreensiva?	
4	Transferências de capital (Federais, Estaduais e Municipais)	Art. 48A, Inciso II, da LC 101/00. Lei 12.587/2011, Art.8º.	4.1. A indicação do valor recebido 4.2. Há indicação da origem dos recursos? 4.3. A indicação da data do repasse	20%
5	Execução Orçamentária (Detalhamento de receita, despesa, ações de contingenciamento e relatórios)	LC101/00-Execução Orçamentária - Covid-19	5.1. Detalhamento da receita arrecadada especificamente para demandas da Covid-19 5.2. Detalhamento das despesas específicas da Covid-19 5.3. Relatório específico Covid-19: Receita X Despesa 5.4. Ações de contingenciamento / replanejamento orçamentário em razão da queda na arrecadação decorrente da pandemia do Covid-19	20%

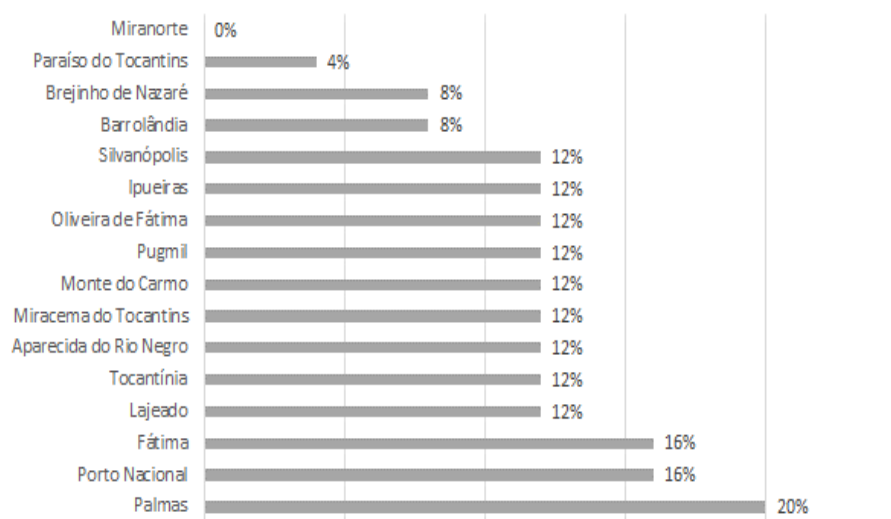
Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

No que diz respeito à dimensão 1 – existência de aba específica com informações relacionadas à pandemia do coronavírus Covid-19, a pesquisa mostra que os municípios de Fátima e Miranorte, que correspondem a 12,5% do total de portais da transparência dos municípios pesquisados, não disponibilizaram uma aba específica com informações relacionadas à pandemia do coronavírus Covid-19 em seus portais da transparência. A importância desta aba específica se dá pelo fato de promover o agrupamento de dados a respeito da Covid-19, que termina por facilitar respostas para as questões constantes nos itens de 1 a 2.5 do Quadro 1, além da necessidade de atendimento ao Extrato de Alerta nº 105/2021, emitido pelo Tribunal de Contas do Tocantins (TCE/TO).

Quanto à dimensão 2 – Transparência de políticas das secretarias municipais de saúde sobre casos Covid-19 (Informações sobre casos COVID-19 e Imunização), foi identificado na pesquisa que apenas 6,25% dos portais atingiram o percentual máximo, que, neste caso, foi o portal do município de Palmas. Os municípios de Porto Nacional e Ipueiras atingiram 80% do valor máximo para esta dimensão, enquanto nove municípios, que correspondem a 56,25% do total do universo amostral, obtiveram 12% em relação ao atendimento dos quesitos, correspondendo a 60% do valor máximo para esta dimensão. O portal do município de Miranorte não pontuou nesta dimensão pelo fato de não apresentar informações relativas à transparência de políticas públicas da secretaria municipal de saúde relacionadas aos casos de Covid-19.

O Gráfico 1 mostra de forma quantificada a transparência das políticas desenvolvidas pelas secretarias de saúde dos seus respectivos municípios no que tange às ações mitigadoras da Covid-19. Dos Santos e Mota (2020) apontam que a transparência governamental foi modelada em períodos normais do cotidiano do país, porém, diante de uma crise pandêmica como esta, que pegou a todos de surpresa, é necessário não apenas aferir essa transparência, como refletir sobre os mecanismos de acompanhamento das ações públicas.

Gráfico 1. Transparência de Políticas das Secretarias Municipais de Saúde/Casos Covid-19 e Imunização



Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Observa-se que, tanto na dimensão 1 quanto na dimensão 2, a prefeitura de Miranorte não pontuou pelo fato de não atendimento à legislação atinente à transparência. Entende-se que para a segunda dimensão se torna ainda mais problemática esta falta de transparência, em razão das informações a respeito da Covid-19, incluindo casos ativos, suspeitos, confirmados, notificados, descartados, em isolamento, monitorados, hospitalizados, recuperados e óbitos, assim como o plano de imunização e a demonstração das ações, estratégias e diretrizes e detalhamento das ações de vacinação, inclusive dados sobre as doses aplicadas e o percentual da população com nível de imunização, sabendo que estas informações são obrigatórias justamente pelo fato do atendimento à transparência das ações da gestão (itens 2.1, 2.2 e 2.4 do Quadro 1).

Do total de 20% atribuído para a dimensão 1, o portal de transparência do município de Paraíso do Tocantins atingiu apenas 4%. Este resultado reflete a falta de informações no que diz respeito à Covid-19 (itens 2.1 e 2.2 do Quadro 1), que, a exemplo do portal de Miranorte, também não foram disponibilizadas. As informações a respeito do número de doses aplicadas são disponibilizadas tão somente no quantitativo da dose 1, dose 2, dose única e reforço, não ocorrendo o devido detalhamento da divisão de aplicação por grupos.

No item 2.5, que se refere à disponibilização das informações detalhadas sobre o controle de retirada dos imunizantes nas regionais de saúde, incluindo o cronograma para a aplicação da vacina, pode ser observado que apenas os portais dos municípios de Palmas e Silvanópolis, ou seja, 12,5% do total pesquisado, apresentam tais informações; os outros quatorze portais, que representam 87,5%, não o fizeram. Estas informações foram encontradas no site da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins – SES/TO (TOCANTINS, 2021), concluindo que são repassadas das Secretarias Municipais de Saúde diretamente para o SES/TO, ainda assim os municípios devedores de tais informações não deixam nenhum comentário para que o usuário possa buscar estes detalhamentos no site do SES/TO.

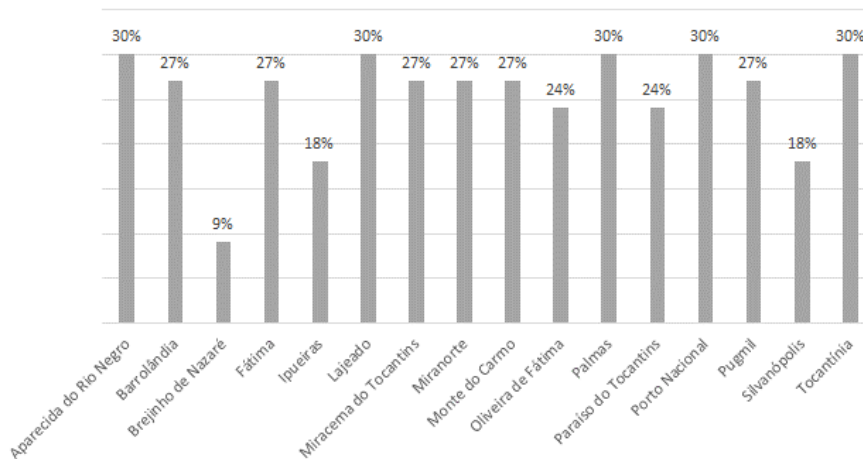
No que se refere à dimensão 3 – Licitação, dispensa e inexigibilidade voltados para o combate à Covid-19, foram buscadas respostas para quesitos como existência de informações de despesas e de contratações efetivadas para a realização da campanha de imunização da Covid-19, publicação dos processos de despesas e os insumos ou serviços contratados com relação detalhada, assim como a publicação integral das despesas e se as informações são atualizadas em tempo real, entre outras. Foi identificado que o município Brejinho de Nazaré foi o que obteve o menor valor, em que dos 30%, valor total desta dimensão, ele obteve apenas 9%, representando 30% do valor máximo. Este resultado se deu pelo fato de não terem sido encontradas informações relativas aos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.6, 3.8 e 3.9, Quadro 1, que tem seu atendimento definido por lei. Do total de

municípios pesquisados, 37,5% alcançaram 27% da pontuação, o que corresponde a 90% do valor máximo, sendo acompanhado por 20% dos municípios que atingiram o valor de 30%, valor máximo para esta dimensão (ver Gráfico 2).

Foi verificado em consulta feita ao site do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (BRASIL/CNPTC, 2021) que os municípios de Barrolândia e Miranorte enviaram para o TCE/TO seus planos municipais contra a Covid-19 em atendimento à determinação da Lei 13.979/2020, mas não os disponibilizaram em seus portais da transparência. Ainda nesta consulta, foi evidenciado que os municípios de Brejinho de Nazaré, Miracema do Tocantins e Paraíso do Tocantins não disponibilizaram seus planos municipais contra a Covid-19 em seus portais da transparência nem enviaram seus planos municipais de vacinação para o TCE/TO.

No portal do município de Silvanópolis, não foram identificadas informações para os itens 3.5, 3.8 e 3.9 do Quadro 1, relativas aos processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade, disponibilidade de editais assim como os resultados com indicação dos vencedores. Nesta dimensão, o item 3.10 (Quadro 1), busca respostas sobre a operacionalização do portal no que diz respeito ao acesso aos conteúdos de forma objetiva, transparente, com linguagem fácil e compreensiva, de forma que os usuários, independentemente do nível de habilidades na área de tecnologia da informação, possam se sentir confortáveis no decorrer das consultas, como determina a Lei nº 12.527/2011, Art. 8º, § 3º, Inciso I. Como resultado, apenas três, representando 18,75% dos portais consultados, demandaram tempos e tentativas para o entendimento de como fazer para obter respostas sobre as ações da gestão municipal para o enfrentamento da Covid-19. Os portais em comento foram dos municípios Oliveira de Fátima, Paraíso do Tocantins e Pugmil, nada que uma análise melhor dos responsáveis pelo sistema não possa melhorar sem custos.

Gráfico 2. Transparência quanto às contratações públicas para combate à Covid-19 (conclusão)



Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Dimensão 4 – Transferência de capital (federal, estadual e municipal) - Nesta dimensão, todos os portais pesquisados atenderam aos requisitos e quesitos voltados para divulgação das transferências de capital provenientes da união, do Estado e do município. Os requisitos observados foram: se há indicação da origem do valor recebido, se há indicação da origem dos recursos e se há indicação da data do repasse.

O atendimento a esta demanda é importante pelo fato de o volume de repasse feito pelas esferas federal, estadual e municipal ser especificamente para o enfrentamento da pandemia. O atendimento à LC 101/00, Art. 48-A, Inciso I, define que devem estar disponíveis para qualquer pessoa física ou jurídica o acesso às informações relativas ao lançamento e o recebimento de todas as receitas das unidades gestoras, incluindo os recursos extraordinários. As informações disponíveis desta dimensão devem ainda atender à Lei nº 12.527/2011, cujo Art. 8º define ser dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por

eles produzidas ou custodiadas.

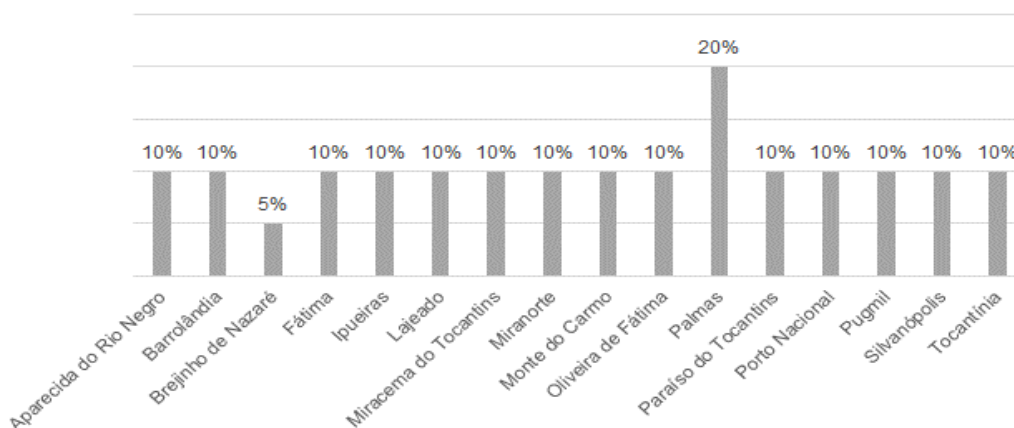
Dimensão 5 – Execução orçamentária - Nesta dimensão, foram pesquisadas informações a respeito do detalhamento da receita arrecadada especificamente para as demandas da Covid-19, o detalhamento de despesas específicas da Covid-19, relatório específico contendo receita x despesa para o enfrentamento da Covid-19 e as ações de contingenciamento/replanejamento orçamentário em razão da queda de arrecadação decorrente da pandemia.

Foi identificado que apenas o portal da prefeitura de Palmas atingiu a pontuação máxima (20%), o que representa 6,25% do total dos portais consultados. O portal do município de Brejinho de Nazaré alcançou tão somente 5%, que corresponde a 25% do valor máximo para esta dimensão. E este resultado se deu pelo fato de não haver informações relacionados ao item 5.2 - despesas específicas da Covid-19 - assim como não foi possível resgatar informações para os itens 5.3 e 5.4 (Quadro 1), não tendo sido este município o único a não disponibilizar tais informações, como apresentado no Gráfico 3 e que será exposto a seguir.

Os resultados referentes ao item 5.3 do Quadro 1 buscaram a disponibilização de um relatório específico contendo uma comparação entre receita e despesa, voltadas especificamente para as ações de enfrentamento da Covid-19 e ao item 5.4 (Quadro 1), que se relaciona às informações das ações de contingenciamento/replanejamento orçamentário por parte da gestão municipal em razão da queda da arrecadação decorrente da pandemia da Covid-19. Nestes itens, quinze dos dezesseis portais municipais consultados não disponibilizaram respostas para tais demandas, estando sua exigência na LC 101/00. Este número representa 93,75% dos portais.

A situação de calamidade pública no Brasil provocada pela pandemia da Covid-19 foi decretada pelo congresso nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 no mês de março do mesmo ano; e no mês de maio de 2020, o governo federal publica a LC 173/2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento à Covid-19 e determina a proibição da concessão a qualquer título de vantagens, aumentos, reajustes ou adequação de remuneração a membros do poder ou órgãos, servidores ou empregados públicos e militares, entre outras proibições que possam onerar os cofres públicos, com validade até o dia 31 de dezembro de 2021. A partir de então, o contingenciamento/replanejamento das gestões passou a ser um elemento extremamente importante para a condução das ações públicas, por isso é importante que os gestores atentem para esta ação e disponibilizem de forma ainda mais explícita a transparência desta forma de controle.

Gráfico 3. Execução orçamentária dos recursos destinados ao combate à Covid-19 nos municípios da RMP (2020/2021)



Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Considerando o percentual médio para as dimensões pesquisadas, apenas a *dimensão 4*, relativa aos repasses os recursos federais, estaduais e municipais para serem aplicados no enfrentamento da Covid-19, alcançou o valor máximo, o mesmo não ocorrendo para as demais dimensões. Na *dimensão 1*, relativa à existência de uma aba específica sobre a Covid-19 no site oficial dos municípios, o percentual médio obtido foi de 87,5%. A *dimensão 2*, que trata da transparência

das secretarias municipais de saúde, alcançou 56,3%; a dimensão 3, relativa a informações sobre licitações, dispensa e inexigibilidade, atingiu 84,4%; e a *dimensão 5*, relativa à disponibilização da execução orçamentária, obteve 51,6% (ver Tabela 2).

Tabela 2. Resumo comparativo da transparência pública nos municípios da RMP

Município - RMP	Percentual do Índice de Transparência - Covid-19	*PIB Per capita - 2018 em R\$	*População estimada em 2021 - IBGE	Casos confirmados - Acumulado	Total de óbitos por Covid-19 - Acumulado	Taxa de óbito por 1.000 hab. Covid-19	**Valor em R\$ Transferido pela União para o enfrentamento da Covid-19
Palmas	100%	32.293,89	313.349	52.518	671	2,14	33.232.823,37
Porto Nacional	86%	31.830,46	53.618	10.187	212	3,95	8.382.836,74
Aparecida do Rio Negro	82%	21.573,46	4.901	516	12	2,45	1.191.277,30
Lajeado	82%	21.817,66	3.199	356	3	0,94	678.696,77
Tocantínia	82%	9.623,27	7.688	950	12	1,56	1.293.836,44
Pugmil	79%	21.246,71	2.746	306	4	1,46	503.782,44
Miracema do Tocantins	79%	28.347,50	17.628	2.099	54	3,06	3.027.743,37
Monte do Carmo	79%	22.764,71	8.182	569	12	1,47	1.683.117,17
Oliveira de Fátima	76%	18.374,45	1.124	151	2	1,78	309.043,17
Barrolândia	75%	16.696,13	5.669	773	19	3,35	1.383.643,68
Ipueiras	74%	15.353,46	2.088	188	6	2,87	320.058,01
Fátima	70%	17.527,40	3.824	658	9	2,35	1.193.970,97
Paraíso do Tocantins	69%	24.316,23	52.521	8.353	186	3,54	5.424.278,55
Silvanópolis	68%	28.955,29	5.452	1.024	23	4,22	1.434.724,10
Miranorte	57%	19.648,43	13.551	2.590	59	4,35	2.560.042,56
Brejinho de Nazaré	52%	35.369,17	5.540	676	18	3,25	924.888,55

*Fonte: IBGE (2021) (adaptado pelos autores, 2021)

**Fonte: BRASIL/CGU (2021).

Análise relacionada aos municípios que compõem a RMP mostra que ela é composta por uma população de 501.080 habitantes, um PIB per capita, em 2018, de R\$ 22.858,20. Esta região recebeu do governo federal um aporte financeiro superior a sessenta e três milhões de reais para o enfrentamento da pandemia.¹ **Pôde-se extrair dos portais das prefeituras municipais, com uma relação específica aos efeitos da pandemia provocada pela Covid-19, que, em valores acumulados até o momento da elaboração desta análise, eram 81.914 casos de Covid-19 confirmados e 1.302 óbitos.**

Faz-se necessário comentar, que para compor as colunas sobre os “*casos confirmados – Acumulado*” e o “*Total de óbitos por Covid-19 – Acumulado*” da Tabela 2, relacionados aos municípios Paraíso do Tocantins, Silvanópolis e Miranorte, só foi possível a partir de consultas no Portal Integra Saúde do Estado do Tocantins (TOCANTINS, 2021), pelo fato de os portais da transparência das prefeituras em questão não os apresentarem e, como pode ser observado, estes municípios, de acordo com os dados, detêm as quatro maiores taxas de morte por mil habitantes entre os municípios da RMP.

A Tabela 3 mostra o ranking e o conceito relativos ao nível de transparência pública nos municípios da RMP, apresentando uma compilação do que foi identificado no decorrer da pesquisa no que concerne à transparência resultante do controle como um dos mecanismos da governança pública. O ranking aponta para a colocação da maior para a menor entre o atendimento por parte dos portais das prefeituras municipais com compõem a RMP, tendo sido buscadas as cinco dimensões com os respectivos valores retratados no Quadro 1, disponíveis neste trabalho.

O ranking e o conceito final resultantes da pesquisa apresentam o percentual médio dos percentuais dos municípios da RMP em termos de nível de transparência relacionada às informações consultadas de modo a trazer as informações de forma objetiva e a facilidade de operação em atendimento à legislação de acesso à informação e transparência e que demonstrem

¹ Consulta ao portal da transparência do governo federal, utilizando como filtro o período inicial 03/2020, período final 10/2021 e unidade da federação o Tocantins, com dados atualizados até 09/2021 para transferências constitucionais e royalties e 01/11/2021 para dados relativos aos repasses legais, voluntários e específicos.

as ações da gestão municipal no que se refere ao enfrentamento da Covid-19. O percentual médio de transparência, com valor de 75,63%, trouxe como resultado o conceito “Bom” para a Região Metropolitana de Palmas, tendo como referência o observado.

Tabela 3. Ranking e conceito relativos ao nível de transparência pública nos municípios da RMP

		Percentual médio do Índice de Transparência COVID-19 da RMP	Conceito portal Covid-19 da RMP
		75,63%	Bom
Colocação	Municípios da RMP	Percentual do Índice de Transparência - Covid-19	Conceito do portal Covid-19
1º	Palmas	100,00%	Ótimo
2º	Porto Nacional	86,00%	Ótimo
3º	Lajeado	82,00%	Ótimo
4º	Tocantínia	82,00%	Ótimo
5º	Aparecida do Rio Negro	82,00%	Ótimo
6º	Miracema do Tocantins	79,00%	Bom
7º	Monte do Carmo	79,00%	Bom
8º	Pugmil	79,00%	Bom
9º	Oliveira de Fátima	76,00%	Bom
10º	Barrolândia	75,00%	Bom
11º	Ipueiras	74,00%	Bom
12º	Silvanópolis	70,00%	Bom
13º	Fátima	69,00%	Bom
14º	Paraíso do Tocantins	68,00%	Bom
15º	Miranorte	57,00%	Regular
16º	Brejinho de Nazaré	52,00%	Regular

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Como pode ser observado na Tabela 3, com o resultado da pesquisa, que os municípios com população de até 10.000 habitantes obtiveram, em termos de ranking, a terceira, a quarta e a quinta colocações com conceito “Ótimo”; a sétima e a décima terceira colocações com conceito “Bom”; e a décima sexta colocação com conceito “Regular”. Os municípios com população entre 10.001 e 50.000 habitantes ficaram colocados na sexta posição, com conceito “Bom”, e na décima quinta posição com conceito “Regular”, enquanto os municípios com população acima de 50.000 habitantes ficaram na primeira e segunda colocações com conceito “Ótimo” e um município ficou com a décima quarta colocação com conceito “Bom”.

Depreende-se das informações analisadas que os municípios com população de até 10.000 habitantes tiveram, em sua grande maioria, um resultado considerado muito positivo, visto que, dos onze municípios deste grupo, três obtiveram o conceito “Ótimo”, o que representa 18,75% do total dos municípios, sete obtiveram o conceito “Bom”, atingindo 43,75% do total de municípios consultados, e apenas um município teve conceito “Regular”.

Em relação aos dois municípios com população entre 10.001 e 50.000, foi perceptível que precisam de melhorias em seus portais, visto que 50% obtiveram conceito “Bom”, que corresponde a 6,25% no total de portais consultados, e 50%, conceito “Regular”. O grupo de municípios com população acima de 50.001 habitantes, composto por três municípios, dois deles, que correspondem a 12,5% do total de portais consultados, obtiveram conceito “Ótimo” e um obteve conceito “Bom”.

Em resumo, pôde ser evidenciado que há os devidos cuidados no que se refere ao atendimento da legislação e em termos de transparência ativa por parte dos municípios, e se acredita que todos querem fazer o melhor e da melhor forma, mas talvez estejam apenas faltando mais discussões entre os municípios membros da Região Metropolitana de Palmas, onde possam fazer trocas de boas práticas de gestão, planejamento e formas de apresentá-las para os cidadãos em resposta à confiança depositada nas urnas, e não só pela exigência legal.

Considerações Finais

O que pôde ser levado em consideração nesta pesquisa é certa preocupação por parte das gestões municipais que compõem a Região Metropolitana de Palmas no que se refere ao atendimento das legislações da lei de acesso à informação e da transparência, embora haja ainda muito para ser feito, visto que muitas informações, para serem resgatadas, demandam certo empenho por parte dos executores desta pesquisa, na medida em que alguns sites não oferecem funcionalidades que facilitem o acesso dos usuários, assim como em algumas situações.

A efetividade do mecanismo controle, resultante da qualidade na disponibilização de dados/informações, que possam retratar transparência, e que seja perceptível pelos cidadãos nos portais das prefeituras consultadas, de forma a refletir as ações da gestão para o enfrentamento da Covid-19 pode ser conferida na tabela 3, onde é apresentado o ranking dos portais. Tendo como referência o método utilizado pelo presente trabalho, o conceito da RMP foi considerado “*Bom*”, conceito este que significa que ainda pode ser melhorado para o atingimento de conceitos mais altos, pois o ideal é o conceito ótimo, visto ser o que a sociedade espera de qualquer gestão.

Como citado nas discussões dos dados, no decorrer dos trabalhos desta pesquisa, foi evidenciado que a consulta a inúmeros dados não foi tão confortável em razão da própria estrutura de alguns portais, tendo ficado clara a necessidade de realização de melhorias. Estas melhorias podem ser conferidas aos portais dos municípios e podem ser realizadas pelo incremento de facilidades de manuseio das opções nos portais, assim como, por exemplo, a utilização de ferramentas de *Business Intelligence* (BI), inteligência de negócio, que, por ser um conjunto de procedimentos e tecnologias para a coleta, organização, análise e visualização de dados, pode alavancar de maneira importante a forma da disponibilização de dados, assim como a facilitação e a interação com os usuários, a exemplo do portal do município de Palmas.

Entende-se que estudos junto aos portais de transparência precisam ser feitos de forma contínua, tanto para o atendimento à legislação que determina que sua existência é obrigatória e que a tecnologia aplicada deve possibilitar que os usuários tenham as possibilidades necessárias para fazer consultas em smartphones, tablets, notebooks etc. A evolução no que se refere à percepção dos cidadãos em relação à disponibilização destas informações/dados, somada a uma usabilidade amigável, irá favorecer cada vez mais a participação da sociedade no controle da gestão pública.

Referências

ARAÚJO, X. M. B. **Governança pública: transparência nos portais eletrônicos de municípios tocaninenses e goianos.** Artigo, v. 87, n. 1,2, p. 135, 2017. Disponível em: URI: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/6833> Acesso em: 2 ago. 2021

BRASIL. CGU (Controladoria-Geral da União). Portal da Transparência. **Recursos Federais destinados ao combate da pandemia de CORONAVÍRUS (COVID-19).** 2021. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/coronavirus> Acesso em: 2 nov. 2021.

BRASIL. CNPTC. Conselho Nacional de Presidente dos Tribunais de Contas. **Plano Municipal do Estado do Tocantins.** 2021 Disponível em: <https://covid.cnptcbr.org/tce-to/planos-municipais-de-vacinacao/planos-municipais-de-vacinacao-do-estado-do-tocantins/176> Acesso em: 1 nov. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 05 de outubro de 1988. Presidência da República do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 19 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso à informação. Presidência da República do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm Acesso em: 27 jul. 2021.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101,** de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm Acesso em: 2 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. **Mais gestão é mais saúde:** Governança para resultados no Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 234 p.:il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Finstitutopublix.com.br%2Fwp-content%2Fuploads%2F2019%2F01%2Fmais_gestao_mais-saude-governanca.pdf&clen=12967350&chunk=true Acesso em: 6 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública.** Tribunal de Contas da União. Versão 2 - Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. 80 p. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fportal.tcu.gov.br%2Fdata%2Ffiles%2FFA%2FB6%2FEA%2F85%2F1CD4671023455957E18818A8%2FReferencial_basico_governanca_2_edicao.PDF&clen=2529821&chunk=true Acesso em: 23 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. 2021. **Jurisprudência de Bolso.** TCU + Cidades, programa de apoio à gestão municipal. Brasília: Tribunal de Contas da União, 2021. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/AF/E1/FF/0A/025EA710EA6C5BA7E18818A8/TCU_cidades_jurisprudencia-de-bolso.pdf. Acesso em: 14 set. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Secretaria-Geral de Controle Externo. Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação. TC 017.368/2016-2. Acórdão 1.431/2016-TCU-Plenário. Transparência nos sítios eletrônicos. **Relatório de fiscalização TCU.** Relatório Nardes, 2017.pdf. Brasília: Tribunal de Contas da União, 2017. Disponível em: <https://tcu.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/611612791/relatorio-de-auditoria-ra-ra-1736820162> Acesso em: 28 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União, **Acórdão 204/2008.** Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1>. Acesso em: 06 dez. 2021.

DA COSTA BAIARRAL, M. A.; COUTINHO E SILVA, A. H.; DOS SANTOS ALVES, F. J. **Transparência no setor público: Uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010.** *Revista de Administração Pública*, v. 49, n. 3, p. 643–675, 2015.

DOS SANTOS, J. G.; MOTA, F. P. B.. **A transparência governamental em tempos de Covid-19: reflexões do quadro brasileiro.** *Gestão e Sociedade*, v. 14, n. 39, p. 3716-3724, 2020.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Cidades e Estados.** 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/to/palmas.html>. Acesso em: 25 out. 2021.

IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal). **Municípios Brasileiros por Unidades da Federação – IFDM 2018 – Ano base 2016 (arquivos EXCEL).** 2021. Disponível em: <https://www.firjan.com.br/ifdm/downloads/> Acesso em: 20 out. 2021.

PENSE MAIS SUS. O SUS do Brasil. Disponível em: <https://pensesus.fiocruz.br/sus> Acesso em: 1 nov. 2021.

PINHO, J. A. G. de; SACRAMENTO, A. R. S.; RAUPP, F. M.; AMARAL, M. S. **Transparência governamental em capitais dos estados no Brasil nas contratações emergenciais para o combate da COVID-19.** Seção Accountability e Controle em Contexto de Pandemia. Revista da CGU, v. 12, n. 22, p. 260–274, 2020. DOI: <https://doi.org/10.36428/revistadacgu.v12i22.330> Disponível em: https://revista.cgu.gov.br/Revista_da_CGU/article/view/330 Acesso em: 11 ago. 2021

SANTOS, M. de S. e S. **Gestão da mudança organizacional: uma revisão teórica**, 2014. 106f. Dissertação (Mestre em Gestão Empresarial) - Fundação Getúlio Vargas, Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Centro de Formação Acadêmica e pesquisa, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/11826/Gest%3%a3o%20da%20Mudan%3%a7a-Uma%20Revis%3%a3o%20Te%3%b3rica.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 18 ago. 2021.

SILVESTRE, H. C. A **(Nova) Governança Pública**. 2019. Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Sociedade Brasileira de Administração Pública (SBAP). Coleção Gestão Pública, v. 10 - parceria Enap e SBAP. Brasília: ENAPE, 2019. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4286> Acesso em: 30 jul. 2021.

SOARES, C. S.; ROSA, F. S. da. O que deve ser publicado no portal de transparência ? Análise do portal eletrônico dos maiores municípios gaúchos. *In: XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS – Vitória, ES, Brasil, 12 a 14 de novembro de 2018, p. 16, 2018. Anais do Congresso Brasileiro de Custos - ABC, [S.l.], 2018.* Disponível em: <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4503> Acesso em: 18 ago. 2021.

TOCANTINS (Estado). Secretaria de Estado da Saúde. **Integra Saúde Tocantins. Áreas Temáticas - COVID-19, Relatório Situacional de Enfrentamento à Covid-19. 2021.** Disponível em: <http://integra.saude.to.gov.br/covid19> Acesso em: 1 nov. 2021.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL (Brasil). **METODOLOGIA 2** - Metodologia para análise de transparência da União, estados, Distrito Federal e capitais brasileiras sobre contratações emergenciais em resposta à Covid-19. Transparência em contratações emergenciais, doações, programas de estímulo econômico e medidas de proteção social. Agosto 2020a. São Paulo: Transparência Internacional, 2020a. Disponível em: <https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/asset/103:tibr-notametodologica2rankingcovid?stream=1> Acesso em: 8 set. 2021.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL (Brasil). **Transparência no combate à Covid-19. Como medir e cobrar transparência na sua cidade?** Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/ranking/>. Acesso em: 15 ago. 2021.

VIEIRA, J. B.; BARRETO, R. T. de S. **Governança, gestão de riscos e integridade**, 240 p.: il. Enap - Escola Nacional de Administração Pública, Coleção Gestão Pública, SBAP ed. Brasília: Enap, 2019. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Frepositorio.enap.gov.br%2Fbitstream%2F1%2F4281%2F1%2F5_Livro_Governan%25C3%25A7a%2520Gest%25C3%25A3o%2520de%2520Riscos%2520e%2520Integridade.pdf&clen=2070964 Acesso em: 14 ago. 2021.

Recebido em 11 de dezembro de 2021

Aceito em 25 de maio de 2022